



Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 22/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVDOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19,

RESOLVE:

1º **Divulgar** o resultado final, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Resolução CMASS Nº 12/2026, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 01 de junho de 2026, para seleção de Experiências Exitosas para participarem da II Mostra de Boas Práticas na Assistência Social de Salvador-BA, como segue:

CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO	NOTA
1º	PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR: PROJETO CIRCULANDO DIÁLOGOS.	8,88
2º	CONSTRUÇÃO INTERSETORIAL DO MANUAL DO FLUXO DA MEDIDA PROTETIVA DE ACOGLIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA EM SALVADOR.	8,75
3º	SALA DE ACOGLIMENTO: ESTRATÉGIA DE REGULAÇÃO SOCIOEMOCIONAL PARA A INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SCFV.	8,50
4º	TECNOLOGIA SOCIAL DE GESTÃO DO CUIDADO AO TRABALHADOR NO SERVIÇO DE ACOGLIMENTO: UMA EXPERIÊNCIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS.	8,20
5º	1ª EXPERIÊNCIA DE SUPERVISÃO TÉCNICA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR.	7,88
6º	OFICINA DE ESCRIVÊNCIAS SOB O OLHAR DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA: A ESCRITA COMO PRÁTICA DE CUIDADO, PERTENCIMENTO E PROTAGONISMO.	7,45
7º	CRAS PLATAFORMA COMO ARTICULADOR DE AUTONOMIA: PARCERIA INTERSETORIAL COM O SESI PARA QUALIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	7,25
8º	PREPARAÇÃO DAS MULHERES INTEGRANTES DO GRUPO DE MULHERES DO CREAS CURUZU PARA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7,25
9º	RODA DE CONVERSAS ARTESANAL - GRUPO DO CROCHÊ CRAS NORDESTE/LUCAIA.	7,25
10º	CUIDAR TAMBÉM É DIREITO: A AMAE COMO REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO JARDIM DAS MARGARIDAS.	6,38
11º	PROJETO ENTRE NÓS.	6,25
12º	RODA VIVA DE MULHERES: ACOGLIMENTO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	6,25
13º	CAMINHADA PLENO RESPEITO: EM DEFESA DA VIDA DAS MULHERES.	6,13
14º	PLENITUDE E CIDADANIA EM REFERÊNCIA: EM ALUSÃO A 19 DE AGOSTO DIA NACIONAL DE LUTA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.	6,13

2º A II Mostra de Boas Práticas na Assistência Social de Salvador-BA será realizada no dia 20 de agosto de 2026, no auditório do Centro Cultural de Salvador.

3º A Comissão de Seleção fará contato com as unidades/organizações selecionadas via e-mail disponível no Edital CMASS Nº 01/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente da Comissão

LUCIANA ALFANO
Membro da Comissão

AMANA CASAS
Membro da Comissão

MARIANA SIQUEIRA
Membro da Comissão

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMPI Nº 36/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR - CMPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a suspensão das atividades de registros de inscrição, revalidações de inscrições, visitas técnicas e recebimento de projetos pelo prazo de 60(sessenta) dias a contar da data da publicação desta resolução, motivada essa medida por necessidade de ajustes administrativos e estruturais deste CMPI

Art. 2º. As disposições constantes no art. 1º poderão ser prorrogadas por igual período em havendo persistência das condições que impuseram esta medida, fica consignando a presidência deste CMPI poderes para expedir nova resolução com igual prazo de 60(sessenta) dias para a devida prorrogação.

Art.3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 28 de julho de 2026

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

RESOLUÇÃO CMPI Nº 37/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR - CMPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar o recesso das atividades administrativas do Conselho da Pessoa Idosa - CMPI no período de 21 a 31 de dezembro em decorrência dos festejos natalinos e do Ano Novo.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 28 de julho de 2026

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 039/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4231/1990, c/c nº 5204/1996, Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA, Lei nº 13.019/2014-MROSC, e Decreto Municipal nº 29.129/2017, bem como de acordo com o Regimento Interno deste CMDCA.

Considerando a solicitação, da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil -LABCMI- CNPJ 15.170.723/0001-06, de alteração do plano de trabalho referente ao valor global de 1.501.801,81 (um milhão quinhentos e um mil oitocentos e um reais e oitenta e um centavos) para 1.993.239,11(um milhão novecentos e noventa e três mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos) para execução do projeto "Quarto Fantástico" aprovado, conforme Resolução CMDCA nº 048/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar AD REFERENDUM a alteração do plano de trabalho do Projeto Quarto Fantástico, no que se refere ao valor de execução, que passará de R\$ 1.501.801,81, um milhão quinhentos e um mil oitocentos e um reais e oitenta e um centavos) para R\$ 1.993.239,11 (um milhão novecentos e noventa e três mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos) da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil -LABCMI, beneficiando 90 crianças e adolescentes de 00 a 14 anos, assistidas pelo hospital Martagão Gesteira.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 23 de julho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 221/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2317/2026 de 11/02/2026;

RESOLVE: